LEI Nº 292 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1995

"APROVA NOVA PAUTA PARA COBRANÇA DO ITBI- IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO DE BENS IMOVEIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

FLAVIO FERREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aprovada a nova Pauta para cobrança do ITBI- Imposto sobre Transmissao de Bens Imóveis, conforme discrimaçao na tabela que se segue:

"PAUTA DE AVALIAÇAO DE IMOVEIS RURAIS"

VALORES EM UPF-CAMP

DISTANCIA DO MUNICIPIO	QUALIFICACAO DAS TERRAS	CULTURA		CERRADO	
		HA	ALQ	HA	ALQ
ATE 1.0KM	PRIMEIRA	1º 75,13	363,64	56,35	272,73
	SEGUNDA	2º 65,74	318,18	46,96	227,27
ACIMA DE 1.0KM	PRIMEIRA	1º 56,35	272,73	37,56	181,82
	SEGUNDA	2º 46,96	227,27	28,17	136,36

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1996, revogadas as disposiçoes em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-MT., 19 de 08 dezembro de 1995.

FLAVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

SANCIONADO EM 19/12/95

FLAVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal